



Sindicato dos Empregados no Comércio de
Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita
Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS- F: (051) 3472 5223
CGC: 90.811.605/0001-55 E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO
COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS
DE CANOAS, CACHOEIRINHA, ALVORADA E NOVA SANTA RITA .**

No mês de dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2006/2007**, com o percentual de **4,50%** sobre os salários de **Novembro de 2005**, já reajustado e **5.20%** nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha, Alvorada e Nova Santa Rita, deverão receber as **diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.**

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2005	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 527,00
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 591,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS	R\$ 379,00
OFFICE-BOY	R\$ 350,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2005	4,50%	MAR/2006	3,00%	JUL/2006	1,50%
DEZ/2005	4,13%	ABR/2006	2,63%	AGO/2006	1,13%
JAN/2006	3,75%	MAI/2006	2,25%	SET/2006	0,75%
FEV/2006	3,38%	JUN/2006	1,88%	OUT/2006	0,43%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2005. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2006.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$1134,00.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia do salário** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2006**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **09 de Janeiro de 2007**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2007** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de Junho de 2007**; e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2007** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Agosto de 2007.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2006.

Antonio Fellini - Presidente